

dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegar ignorância possa, no futuro, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Jundiaí, 17 de setembro de 2012. Eu, _____ (Ana Cristina V.S.S., matr. 355.234-6), Escrevente Técnico Judiciário, matr. 355.234-6, digitei. Eu, _____ (Fábio Natariani, matr. 319.205-6), Diretor de Serviço, conferi.

Foro Distrital de Campo Limpo Paulista

1ª Vara

FALÊNCIA DE **SHENSY INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE PEDIDO DE FALÊNCIA, PROCESSO N. 1037/95, AJUIZADA POR **ALBERTO RODRIGUES DA CRUZ X SHENSY INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

A DOUTORA PATRICIA CAYRES MARIOTTI, MMA. JUÍZA DA 1ª VARA DISTRITAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pela r. sentença datada de 06/08/2012, foi ENCERRADA a falência de **SHENSY INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, conforme seu inteiro teor que segue transcrita: “ **Vistos.** Trata-se de **PROCESSO DE FALÊNCIA** de **SHENSY INDÚSTRIA DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA**, decretada em 09.04.96 pela r. sentença de fls. 47. O Síndico apresentou o relatório do art. 155 da Lei de Falências (fls. 686/688), propondo o encerramento da falência, com o que concordou a ilustre representante do Ministério Público (fls. 710). **Relatado o necessário, DECIDO.II.** A presente falência foi processada regularmente, com a arrecadação e doação de bens, tendo sido realizado o pagamento dos honorários do Síndico que atuou no feito. Não se tem conhecimento da existência de outros bens da falida e o Síndico apresentou seu relatório final, com prestação de contas, não sendo apresentada qualquer impugnação. Assim sendo, impõe-se o encerramento da falência, permanecendo o falido responsável por suas dívidas não liquidadas na falência. **III.** Do exposto, **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA** de **SHENSY INDÚSTRIA DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA.**, devendo o Cartório providenciar a publicação do edital do art. 156, da Lei de Falências. Transitada em julgado, comunique-se a extinção, entreguem-se os livros arrecadados ao falido e arquivem-se os autos. **P. R. I.** O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Campo Limpo Paulista em 14 de setembro de 2012.

EDITAL – INTERDIÇÃO-JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE , REQUERIDO POR NAIR MARTINS - PROCESSO Nº 115.01.2011.004541-1/000000-000.

O(A) Doutor(a) PATRICIA CAYRES MARIOTTI, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª. Vara Judicial do Foro Distrital de Campo Limpo Paulista da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/08/2012, foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de BERTOLO SONSIN , declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). IRINEU CARLOS SONSIN. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Campo Limpo Paulista em 14 de setembro de 2012. Eu, Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, Diretora, subscrevi.

JUNQUEIRÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: ERCILIO MASTROFRANCISCO e s/ esposa NOEMIA MERCADANTE MASTROFRANCISCO, ORESTES MASTROFRANCISCO e s/esposa IRACEMA DE PAULA MASTROFRANCISCO, DERNÁ MASTROFRANCISCO MESQUITA e s/ esposo SEBASTIÃO MESQUITA, CARLOS MASTROFRANCISCO, IDA MASTROFRANCISCO DIAS, NORTON JOSE MASTROFRANCISCO DIAS, OSWALDO JOSE MASTROFRANCISCO DIAS e s/ esposa MARIA GRACIEMA FERREIRA DIAS, MARA SANDRA MASTROFRANCISCO DIAS MATTOS, MARCOS ROBERTO MASTROFRANCISCO DIAS E CARLOS MASTROFRANCISCO, MARIO DA MOTTA MATTOS E MARCOS ROBERTO MASTROFRANCISCO DIAS, NOS AUTOS DE USUCAPIÃO, FEITO 710/2012, MOVIDO POR MARIA GENILDE SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARCELO LUIZ LEANO, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se distribuídos neste Juízo, sob nº. 710/2012, os autos de Usucapião, movido pôr Maria Genilde Santos, constando da inicial o seguinte: A autora por força de um contrato particular de compra e venda de imóvel urbano, detém a posse do imóvel, como se donos fossem, desde 27 de março de 2000, a saber: lote 10, da quadra 195, do loteamento Jardim Alto da Estação, com 12,00 metros de frente para a Rua Santa Terezinha, igual medida aos fundos, onde se confronta com o lote 09; 45,00 m. do lado direito, onde confronta com o lote 12; e do lado esquerdo, onde se confronta com os lotes 5,6,7 e 8; perfazendo a área total de 540,00 metros, nesta comarca. E, para conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, para que querendo, os